

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES

Pregão Eletrônico nº 098/2020

Processo: 7465/2020

Validade: de 24/02/2021 até 23/02/2022

Ata: 040/2021



ITEM 1

Mesa de trabalho diretor executiva LE/LD com armário auxiliar 2400/1800 x 800 x 740 mm

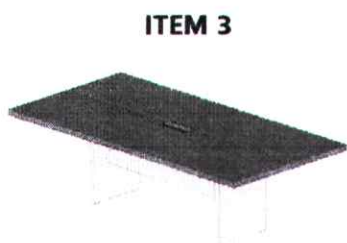
Quantidade: **5**
Valor unitário: **R\$ 5.930,00**



ITEM 2

Mesa Diretor Linear 2100 x 800 x 740 mm

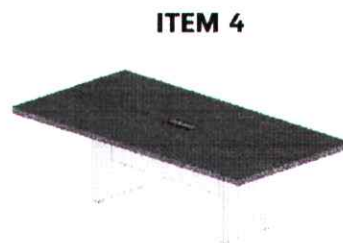
Quantidade: **5**
Valor unitário: **R\$ 2.970,00**



ITEM 3

Mesa de Reunião Tampo tripartido módulos 1350 mm

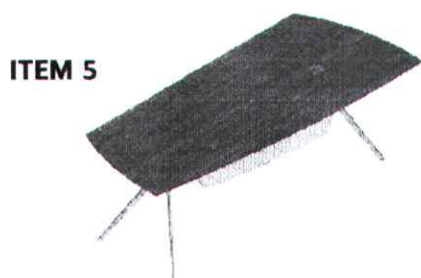
Quantidade: **3**
Valor unitário: **R\$ 6.775,00**



ITEM 4

Mesa de Reunião tampo tripartido módulos 1600 mm

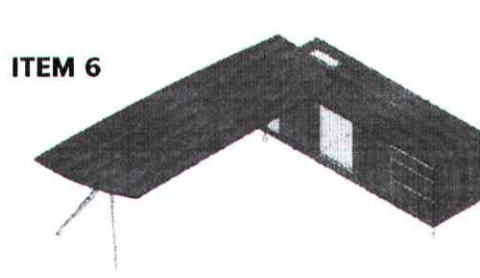
Quantidade: **3**
Valor unitário: **R\$ 8.035,00**



ITEM 5

Mesa Diretor 2100 x 900 x 740 mm

Quantidade: **1**
Valor unitário: **R\$ 7.516,00**



ITEM 6

Mesa Diretor com armário 2400 x 2080 x 740 mm

Quantidade: **1**
Valor unitário: **R\$ 18.600,00**



ITEM 7

Mesa de Trabalho angular pé de aço 1400 x 1400 x 600 x 740 mm

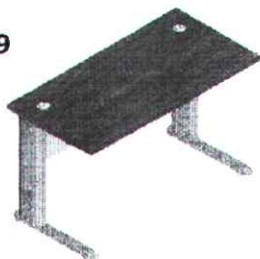
Quantidade: **100**
Valor unitário: **R\$ 1.780,00**



ITEM 8

Mesa de trabalho angular pé de aço 1600 x 1600 x 600 x 740 mm

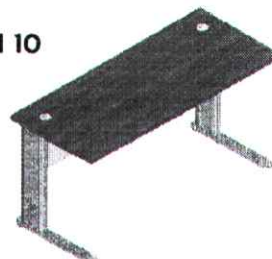
Quantidade: **90**
Valor unitário: **R\$ 1.960,00**

ITEM 9

Mesa de trabalho linear pé de aço
1200 x 600 x 740 mm

Quantidade: **120**

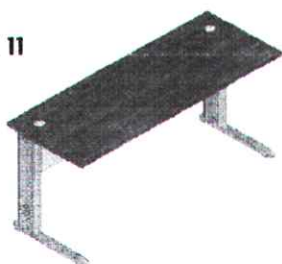
Valor unitário: **R\$ 815,00**

ITEM 10

Mesa de trabalho linear pé de aço
1400 x 600 x 740 mm

Quantidade: **120**

Valor unitário: **R\$ 880,00**

ITEM 11

Mesa de trabalho linear pé de aço
1600 x 600 x 740 mm

Quantidade: **50**

Valor unitário: **R\$ 945,00**

ITEM 12

Mesa de reunião oval com pé painel
2000 x 900 x 740 mm

Quantidade: **10**

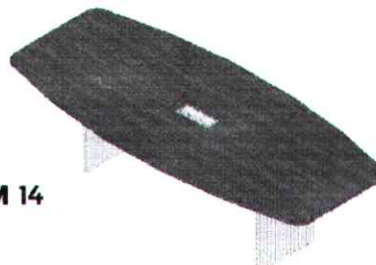
Valor unitário: **R\$ 1.580,00**

ITEM 13

Mesa de reunião oval com pé painel
2400 x 1200 x 740 mm

Quantidade: **10**

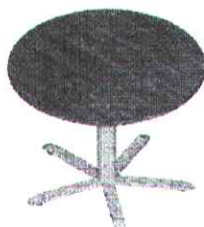
Valor unitário: **R\$ 2.075,00**

ITEM 14

Mesa de reunião oval com pé painel
2700 x 1200 x 740 mm

Quantidade: **10**

Valor unitário: **R\$ 2.285,00**

ITEM 15

Mesa de reunião redonda com pé de aço
1000 x 740 mm

Quantidade: **20**

Valor unitário: **R\$ 1.030,00**

ITEM 16

Mesa de reunião redonda com pé de aço
1200 x 740 mm

Quantidade: **20**

Valor unitário: **R\$ 1.153,00**

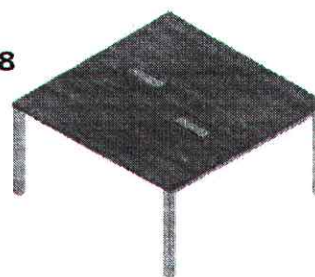
ITEM 17



Mesa de centro e canto
1000 x 600 x 400 mm

Quantidade: **6**
Valor unitário: **R\$ 830,00**

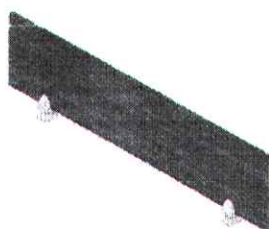
ITEM 18



Mesa de trabalho plataforma dupla pé de aço
1400 x 1400 x 740 mm

Quantidade: **30**
Valor unitário: **R\$ 2.180,00**

ITEM 19



Divisória melamínica central para plataforma
1200 x 300 x 18 mm

Quantidade: **75**
Valor unitário: **R\$ 180,00**

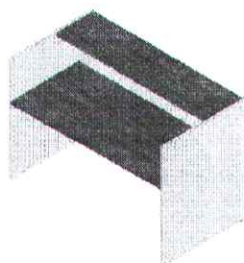
ITEM 20



Balcão de atendimento em L
1600 x 1600 x 1100 x 740 mm

Quantidade: **4**
Valor unitário: **R\$ 2.215,00**

ITEM 21



Balcão de atendimento linear
1650 x 700 x 1100 x 740 mm

Quantidade: **4**
Valor unitário: **R\$ 2.150,00**

ITEM 22



Armário extra alto 5 prateleiras e 2 portas
2000 x 800 x 460 mm

Quantidade: **80**
Valor unitário: **R\$ 1.955,00**

ITEM 23



Armário alto 4 prateleiras e 2 portas
1600 x 800 x 460 mm

Quantidade: **100**
Valor unitário: **R\$ 1.640,00**

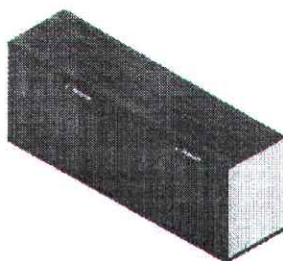
ITEM 24



Armário baixo 1 prateleira e 2 portas
800 x 460 x 740 mm

Quantidade: **80**
Valor unitário: **R\$ 975,00**

ITEM 25



Armário credenza 1 prateleira e 4 portas
1800 x 460 x 740 mm

Quantidade: **10**
Valor unitário: **R\$ 1.985,00**

ITEM 26



Armário escaninho médio 6 portas
1300 x 800 x 460 mm

Quantidade: **10**
Valor unitário: **R\$ 1.945,00**

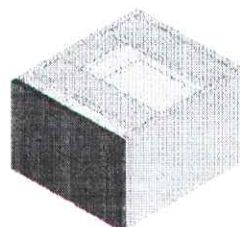
ITEM 27



Arquivo vertical 4 gavetões pasta suspensa
1300 x 460 x 400 mm

Quantidade: **20**
Valor unitário: **R\$ 1.645,00**

ITEM 28



Gaveteiro suspenso 2 gavetas
400 x 460 x 280 mm

Quantidade: **150**
Valor unitário: **R\$ 390,00**

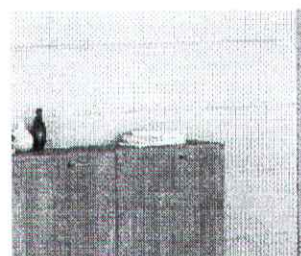
ITEM 29



Gaveteiro volante com gavetas
400 x 460 x 540 mm

Quantidade: **150**
Valor unitário: **R\$ 880,00**

ITEM 30



Painel estrutural em MDP 18 mm
para revestimento (m²)

Quantidade: **200 m²**
Valor unitário: **R\$ 420,00**



ITEM 31



Cadeira presidente giratória em tela, apoio de cabeça, estrutura aço cromado e alumínio

Quantidade: 10

Valor unitário: **R\$ 5.660,00**

ITEM 32



Cadeira diretor giratória em tela, estrutura em aço cromado e alumínio

Quantidade: 10

Valor unitário: **R\$ 5.120,00**

ITEM 33



Cadeira diretor interlocutor em tela, apoio lombar, estrutura em alumínio, base curvada

Quantidade: 4

Valor unitário: **R\$ 3.025,00**

ITEM 34



Cadeira presidente giratória, apoio de cabeça, braço regulável tipo 3D, encosto em tela

Quantidade: 12

Valor unitário: **R\$ 2.100,00**

ITEM 35



Cadeira diretor giratória, braço e apoio lombar reguláveis, encosto em tela

Quantidade: 12

Valor unitário: **R\$ 1.860,00**

ITEM 36



Cadeira diretor interlocutor, encosto em tela, apoio lombar regulável

Quantidade: 24

Valor unitário: **R\$ 1.260,00**

ITEM 37



Cadeira presidente giratória, espaldar alto com apoio de cabeça

Quantidade: 5

Valor unitário: **R\$ 3.380,00**

ITEM 38



Cadeira diretor giratória, espaldar médio, espuma injetada de alta densidade

Quantidade: 5

Valor unitário: **R\$ 3.010,00**

ITEM 39



Cadeira diretor interlocutor espaldar médio, espuma injetada de alta densidade

Quantidade: **4**
Valor unitário: **R\$ 2.510,00**

ITEM 40



Cadeira presidente giratória, apoio de cabeça, estofado em espuma injetada, braço regulável

Quantidade: **15**
Valor unitário: **R\$ 1.800,00**

ITEM 41



Cadeira diretor giratória, assento e encosto estofado em espuma injetada, braço regulável

Quantidade: **200**
Valor unitário: **R\$ 1.190,00**

ITEM 42



Cadeira diretor interlocutor fixa, espuma injetada, braço fixo, base curvada

Quantidade: **50**
Valor unitário: **R\$ 980,00**

ITEM 43



Cadeira fixa estofada, tipo 4 pés, sem braços

Quantidade: **200**
Valor unitário: **R\$ 465,00**

ITEM 44



Cadeira fixa polipropileno, tipo 4 pés, sem braços

Quantidade: **150**
Valor unitário: **R\$ 325,00**

ITEM 45



Cadeira universitária polipropileno prancheta fixa e gradil

Quantidade: **200**
Valor unitário: **R\$ 540,00**

ITEM 46



Poltrona tipo auditório com braços, assento e encosto basculante, sem prancheta

Quantidade: **120**
Valor unitário: **R\$ 1.260,00**

ITEM 47



**Prancheta escamoteável para poltrona
auditório (com serviço de instalação incluso)**

Quantidade: **120**

Valor unitário: **R\$ 365,00**



ITEM 48

**Longarina estofada 3 lugares
espaldar médio, sem braços**

Quantidade: **15**

Valor unitário: **R\$ 3.335,00**

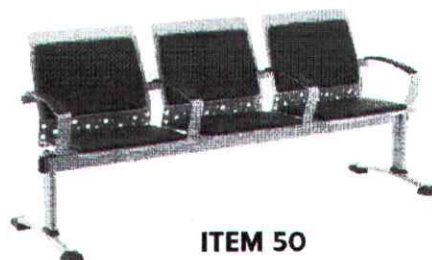


ITEM 49

Longarina em polipropileno 3 lugares, sem braços

Quantidade: **15**

Valor unitário: **R\$ 890,00**



ITEM 50

**Longarina metálica estofada 3 lugares
com apoio de braços**

Quantidade: **15**

Valor unitário: **R\$ 2.540,00**

ITEM 51



**Sofanete tipo espera estofado, em aço cromado
1 lugar**

Quantidade: **5**

Valor unitário: **R\$ 2.155,00**



ITEM 52

**Sofanete tipo espera estofado, em aço cromado
2 lugares**

Quantidade: **5**

Valor unitário: **R\$ 3.015,00**



ITEM 53

**Sofanete tipo espera estofado, em aço cromado
3 lugares**

Quantidade: **5**

Valor unitário: **R\$ 3.845,00**

ITEM 54



**Sofá 1 lugar, espuma alta densidade
pés em alumínio**

Quantidade: **5**

Valor unitário: **R\$ 1.960,00**

ITEM 55



Sofá 2 lugares, espuma alta densidade
pés em alumínio

Quantidade: 5

Valor unitário R\$ 3.075,00

ITEM 56



Sofá 3 lugares, espuma alta densidade
pés em alumínio

Quantidade: 5

Valor unitário R\$ 4.250,00

ITEM 57



Sofá 1 lugar, espuma alta densidade
estrutura externa em aço inox, pés em alumínio

Quantidade: 5

Valor unitário R\$ 4.670,00

ITEM 58

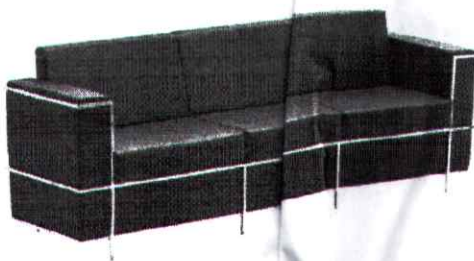


Sofá 2 lugares, espuma alta densidade
estrutura externa em aço inox, pés em alumínio

Quantidade: 5

Valor unitário R\$ 6.020,00

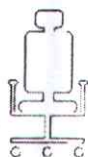
ITEM 59



Sofá 3 lugares, espuma alta densidade,
estrutura externa em aço inox, pés em alumínio

Quantidade: 5

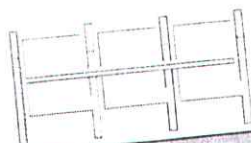
Valor unitário R\$ 7.835,00



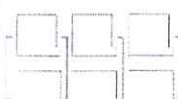
CERTIFICAÇÃO
NBR 15878



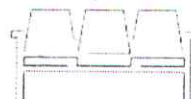
CERTIFICAÇÃO
NBR 15164



CERTIFICAÇÃO
NBR 15786



CERTIFICAÇÃO
NBR 15878



CERTIFICAÇÃO
NBR 16031

ACABAMENTOS: MÓVEIS



Melamínicos



204 - PRETO TRAMA



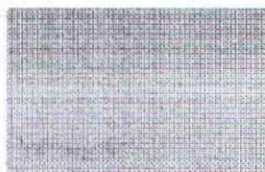
209 - CARVALHO HANOVER



109 - CARVALHO MALVA



223 - METRÓPOLE



207 - ARGILA TRAMA



203 - BRANCO TRAMA



205 - GIANDUÍLA



224 - GRAFITE TRAMA



210 - NOGUEIRA ALVA

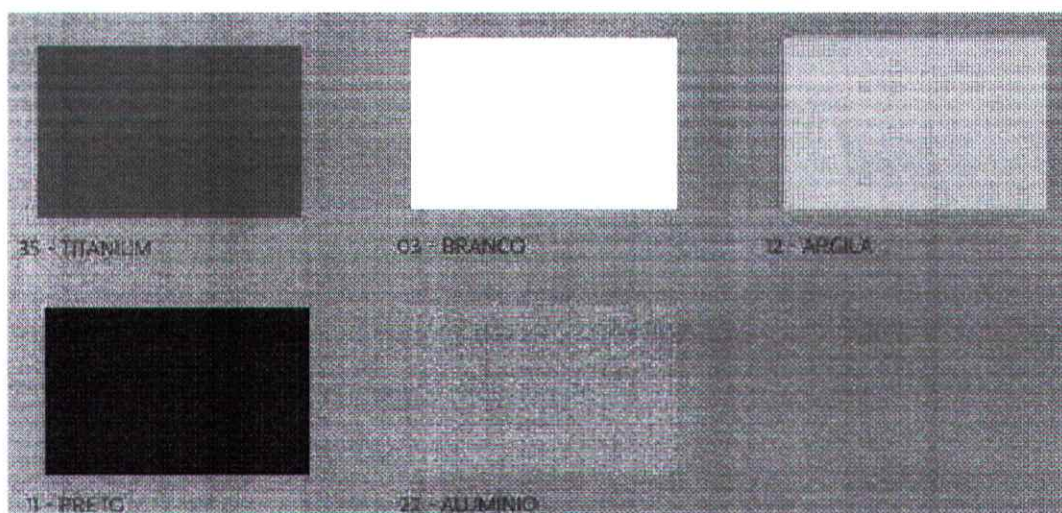


208 - CINZA MATRIX TRAMA



215 - CARVALHO AVELA

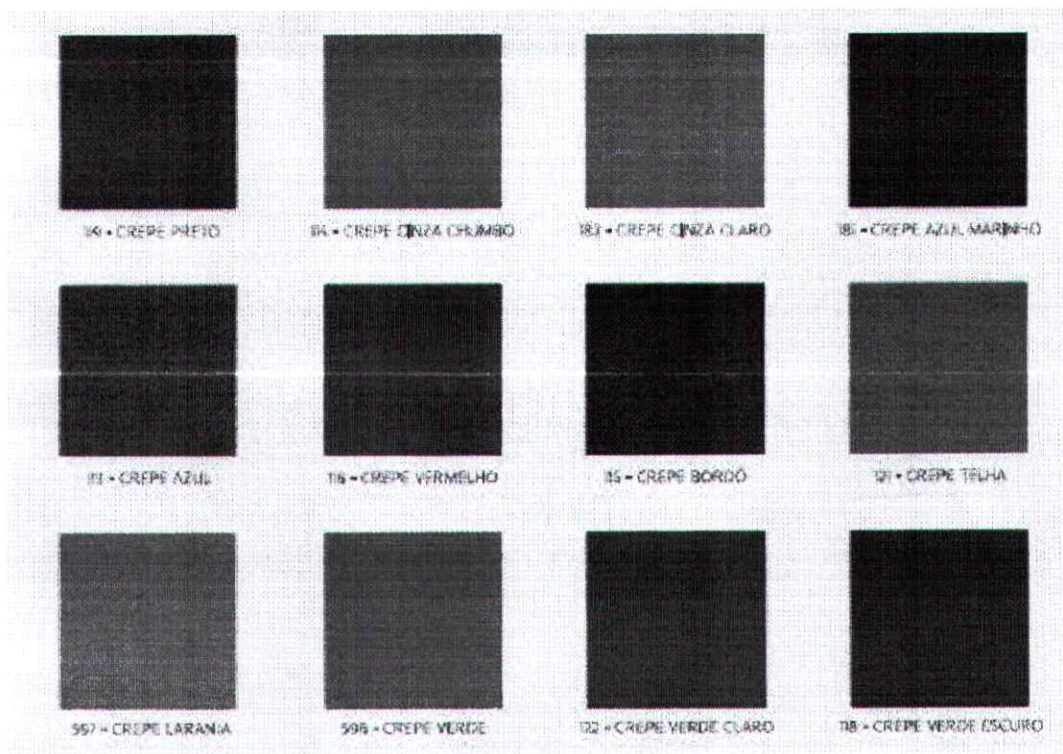
Metálicos



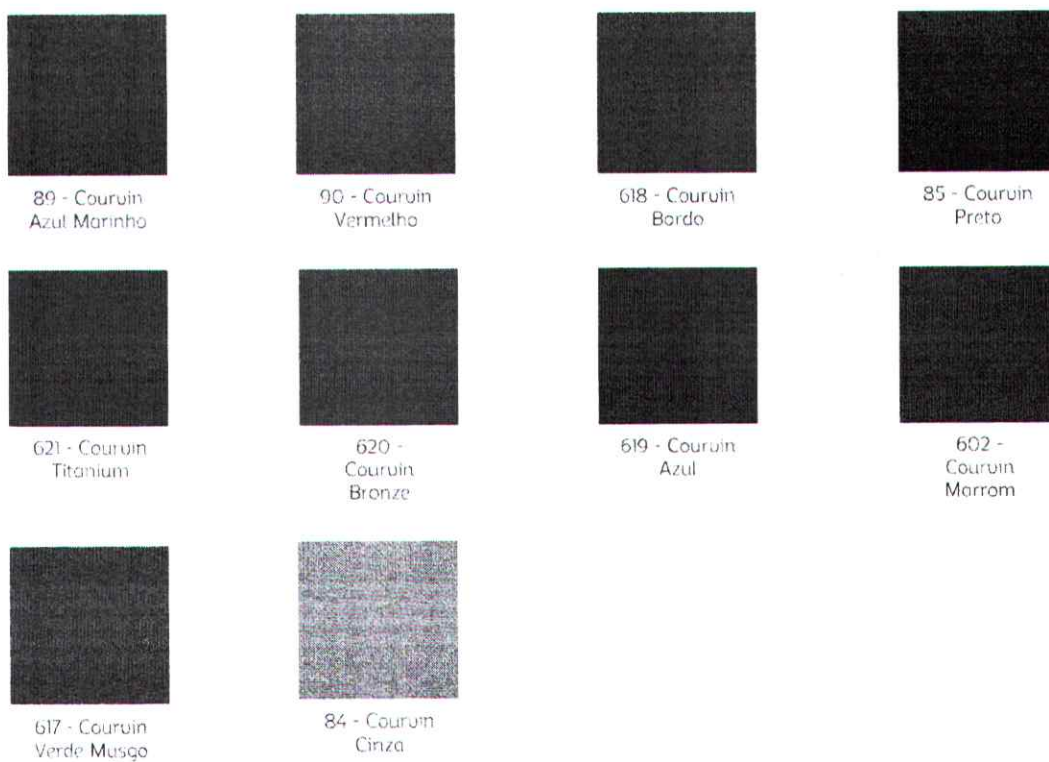
ACABAMENTOS: CADEIRAS



Poliéster Crepe



Courvin





EMPRESA LICITANTE

Nome: Infiniti Mobiliário Corporativo Ltda ME

CNPJ: 14.003.749/0001-05

Endereço: Rua Procurador Antonio Benedicto Amancio Pereira, 163

Lojas 2 e 3 - térreo - Ed. Golden Gate - Santa Helena - Vitória/ES

Telefone: (27) 2124-5800

E-mail: vendas@infinitimobiliario.com.br

ÓRGÃO DETENTOR

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Pregão SRP N° 098/2020

Processo n° 7465/2020

Ata: 040/2021

Validade: 24/02/2021 a 23/02/2022

Telefone: (27) 2124-6705

E-mail: filipelacerda@viana.es.gov.br

Responsável: Filipe Ladislau Lacerda Siller



 **CADERODE®**
MOBILIÁRIO PARA INQUÊRITOS

Rodovia VRS 814, Km 0,3 n° 300
Lagoa Bela - Cx Postal 170
CEP 95270-000
(54) 3292 8700
licitacao@caderode.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF./CMV/PRES./EXTERNO N.º 047/2021

Viana/ES, 06 de maio de 2021.

Ao Senhor, Fabrício Lemos dos Santos Teixeira
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV



Assunto: Solicitação de Adesão de Ata de Registro de Preço-Pregão Eletrônico n.º 098/2020.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito de V. Sa. autorização para adesão à Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico n.º 098/2020**, oriundo do Processo Administrativo n.º 7465/2020, empresa Infiniti Mobiliário Corporativo LTDA - ME, CNPJ n.º 14.003.749/001/05.

Cabe considerar que a referida adesão será de forma parcial, cujo valor será de **R\$ 78.888,13** (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e treze centavos) com os seguintes itens:

ITEM	AMBIENTE/DESCRIÇÃO	QUANT.
	SALA DA PRESIDÊNCIA	
1	Mesa de trabalho diretor executiva LE/LD com armário auxiliar 2400/1800x800x740 mm	1



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



	Mesa de reunião redonda com pé de aço 1200x740 mm	2
	Armário baixo 1 prateleira e 2 portas 800x460x740 mm	2
	Armário credenza 1 prateleira e 4 portas 1800x460x740 mm	2
	Cadeira presidente giratória com apoio de cabeça, assento estofado em espuma injetada, braço regulável tipo 3d, encosto em tela, mecanismo backsystem e relax, apoio lombar regulável.	1
	Balcão de atendimento linear 1650 x 700 x 1100 x 740 mm	1
	Painel estrutural em MDP 18 mm para revestimento metro quadrado	1
	Cadeira diretor interlocutor, assento estofado em espuma injetada, encosto em tela, estrutura em aço com pintura eletrostática em pó, apoio lombar regulável com sapata antiderrapantes em PU.	2
	Cadeira diretor giratória, assento e encosto estofado em espuma injetada, mecanismo relax e back system de regulagem ergonômica, braço regulável, base em nylon injetado com rodízios em PU.	4
ADMINISTRATIVO		
2	Mesa de trabalho angular pé de aço 1400x1400x600x740 mm	6
	Mesa de trabalho linear pé de aço 1600x600x740 mm	2
	Armário baixo 1 prateleira e 2 portas 800x460x740	2
	Gaveteiro volante com gavetas 400 x 460 x 540 mm	5



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



	Cadeira diretor giratória, assento estofado em espuma injetada, braço regulável tipo 3d, encosto em tela, mecanismo back system e relax, apoio lombar regulável.	8
1º SECRETÁRIO		
3	Mesa de reunião redonda com pé de aço 1200 x 740 mm	1
	Armário baixo 1 prateleira e 2 portas 800 x 460 x 740 mm	1
RECEPÇÃO		
4	Balcão de atendimento linear 1650 x 700 x 1100 x 740 mm	1
	Gaveteiro volante com gavetas 400 x 460 x 540 mm	1
	Longarina estofada 3 lugares, espaldar médio, sem braços	1
	Cadeira diretor giratória, assento e encosto estofado em espuma injetada, mecanismo relax e back system de regulagem ergonômica, braço regulável, base em nylon injetado com rodízios em PU.	1
RECEPÇÃO B		
5	Balcão de atendimento linear 1650 x 700 x 1100 x 740 mm	1



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



	Cadeira diretor giratória, assento e encosto estofado em espuma injetada, mecanismo relax e back system de regulagem ergonômica, braço regulável, base em nylon injetado com rodízios em PU.	1
	PLENÁRIO	1
6	Armário credenza 1 prateleira e 4 portas 1800x 460 x 740 mm	2

Atenciosamente,

Jollson Broedel
Presidente
da Câmara Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº 179/2021

Viana (ES), 06 de Maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador,

JOILSON BROEDEL

Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Viana

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 040/2021.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Of./CMV/PRES./EXTERNO Nº 047/2021, informamos que está autorizado o pedido de adesão parcial da Ata de Registro de Preços nº 040/2021, Pregão Eletrônico nº 098/2020, no valor total de R\$ 78.888,13 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e treze centavos), que teve como vencedora a empresa Infiniti Imobiliário Corporativo Ltda.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO

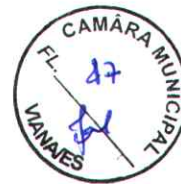
Prefeito Municipal de Viana

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2020

De: Gabinete Presidência <presidencia@viana.es.leg.br>

Data: 07/05/2021 10:01

Para: vendas@infinitimobiliario.com.br



Prezados,

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Viana, Joilson Broedel, encaminho ofício solicitando adesão de Ata de Registro de Preços n.º 40/2020 pertencente a Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Viana.

Atenciosamente,

Fabiola Quintino

Assessoria da Presidência

(27) 99860-9335

—SOLICITAÇÃO DE ATA.jpeg—



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF./CMV/PRES./EXTERNO N.º 049/2021

Viana-ES, 07 de maio de 2021.

À INFINITY MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA - ME
Rua Procurador Antonio Benedicto Amancio Pereira
Loja 2 e 3- Ed. Golden Gate- Santa Helena - Vitória/ES
Telefone: (27) 2124-5800

Assunto: Solicitação de Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 040/2021.

Senhor Fornecedor,

Cumprimentando V. S.a, a Câmara Municipal de Viana solicita aceite para adesão à Ata de Registro de Preços n.º 040/2021, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 098/2020, firmada entre esta empresa e a Prefeitura Municipal de Viana.

Na oportunidade informamos, em documento que segue anexo, a quantidade pretendida pela Câmara Municipal de Viana.

Nesse sentido formulamos consulta através do OF. n.º 047/2021 acerca da possibilidade de anuência junto à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Viana, que na ocasião respondeu positivamente.

Assim, aguardamos resposta deste fornecedor para darmos seguimento ao Processo Administrativo n.º 872/2021.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Avenida Florentino Avidos, n° 40 - Centro - Viana - ES
Contato: presidencia@viana.es.leg.br(27) 3255-2955/ (27) 3255-2769

1/1

Anexos:

PLANILHA MÓVEIS-ATA.docx

43,3KB

Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2020

De: <vendas@infinitimobiliario.com.br>

Data: 12/05/2021 16:46

Para: 'Gabinete Presidência' <presidencia@viana.es.leg.br>



À
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Prezada Fabíola, boa tarde

Vimos por meio desta formalizar nosso interesse no atendimento da referida demanda por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Em anexo, ofício de autorização de adesão, devidamente assinado pela representante legal desta empresa, conforme solicitado.

Quaisquer dúvidas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



-----Mensagem original-----

De: Gabinete Presidência <presidencia@viana.es.leg.br>

Enviada em: sexta-feira, 7 de maio de 2021 10:02

Para: vendas@infinitimobiliario.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2020

Prezados,

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Viana, Joilson Broedel, encaminho ofício solicitando adesão de Ata de Registro de Preços n.º 40/2020 pertencente a Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Viana.

Atenciosamente,

Fabiola Quintino

Assessoria da Presidência

(27) 99860-9335

— Anexos: —

OFÍCIO ACEITE INFINITI - CÂMARA VIANA.pdf

110KB

Vitória/ES, 12 de maio de 2021.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
GABINETE DO PREFEITO
A/C Exmo. Sr. Joílson Broedel - Presidente

Ref.: Aceite de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 040/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 098/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, processo nº 7465/2020, referente ao Ofício OF./CMV/PRES.EXTERNO Nº 049/2021, cujo objetivo é Registro de Preço de mobiliários.

A empresa INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.003.749/0001-05, situada na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, 163 – lojas 2 e 3 – Ed. Golden Gate – Santa Helena, Vitória – ES, 29055-036, neste ato, representada pela sua representante legal abaixo assinada, em resposta ao Ofício nº OF./CMV/PRES.EXTERNO Nº 049/2021 de solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº 040/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 098/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, vem, por meio desta, manifestar nossa concordância no fornecimento do material descrito a seguir para a CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, conforme as condições previstas no instrumento convocatório do certame.

ITEM ATA	AMBIENTE/ DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALA DA PRESIDÊNCIA				
1	Mesa de trabalho diretor executiva LE/LD com armário auxiliar 2400/1800 x 800 x 740 mm	1	5.930,00	5.930,00
16	Mesa de reunião redonda com pé de aço 1200 x 740 mm	2	1.153,00	2.306,00
21	Balcão de atendimento linear 1650 x 700 x 1100 x 740 mm	1	2.150,00	2.150,00
24	Armário baixo 1 prateleira e 2 portas 800 x 460 x 740 mm	2	975,00	1.950,00
25	Armário credenza 1 prateleira e 4 portas 1800 x 460 x 740 mm	2	1.985,00	3.970,00
30	Painel estrutural em MDP 18 mm para revestimento metro quadrado	1	420,00	420,00
34	Cadeira presidente giratória com apoio de cabeça, assento estofado em espuma injetada, braço regulável tipo 3d, encosto em tela, mecanismo back system e relax, apoio lombar regulável.	1	2.100,00	2.100,00
36	Cadeira diretor interlocutor, assento estofado em espuma injetada, encosto em tela, estrutura em aço com pintura eletrostática em pó, apoio lombar regulável com sapatas antiderrapantes em PU.	2	1.260,00	2.520,00
41	Cadeira diretor giratória, assento e encosto estofado em espuma injetada, mecanismo relax e back system de regulação ergonômica, braço regulável, base em nylon injetado com rodízios em PU.	4	1.190,00	4.760,00
SUBTOTAL				26.106,00
ADMINISTRATIVO				
7	Mesa de Trabalho angular pé de aço 1400 x 1400 x 600 x 740 mm	6	1.780,00	10.680,00
11	Mesa de trabalho linear pé de aço 1600 x 600 x 740 mm	2	945,00	1.890,00
24	Armário baixo 1 prateleira e 2 portas 800 x 460 x 740 mm	2	975,00	1.950,00
29	Gaveteiro volante com gavetas 400 x 460 x 540 mm	5	880,00	4.400,00
35	Cadeira diretor giratória, assento estofado em espuma injetada, braço regulável tipo 3d, encosto em tela, mecanismo back system e relax, apoio lombar regulável.	8	1.860,00	14.880,00
SUBTOTAL				33.800,00

INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA - ME

CNPJ: 14.003.749/0001-05 – I.E: 083.140.72-7

Ed. Golden Gate – Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, 163 – Santa Helena, Vitória – ES, 29055-036

E-mail: vendas@infinitimobiliario.com.br

1º SECRETARIO				
16	Mesa de reunião redonda com pé de aço 1200 x 740 mm	1	1.153,00	1.153,00
24	Armário baixo 1 prateleira e 2 portas 800 x 460 x 740 mm	1	975,00	975,00
SUBTOTAL				2.128,00
RECEPÇÃO A				
21	Balcão de atendimento linear 1650 x 700 x 1100 x 740 mm.	1	2.150,00	2.150,00
29	Gaveteiro volante com gavetas 400 x 460 x 540 mm	1	880,00	880,00
41	Cadeira diretor giratória, assento e encosto estofado em espuma injetada, mecanismo relax e back system de regulagem ergonômica, braço regulável, base em nylon injetado com rodízios em PU	1	1.190,00	1.190,00
48	Longarina estofada 3 lugares, espaldar médio, sem braços	1	3.335,00	3.335,00
SUBTOTAL				7.555,00
RECEPÇÃO B				
21	Balcão de atendimento linear 1650 x 700 x 1100 x 740 mm.	1	2.150,00	2.150,00
41	Cadeira diretor giratória, assento e encosto estofado em espuma injetada, mecanismo relax e back system de regulagem ergonômica, braço regulável, base em nylon injetado com rodízios em PU	1	1.190,00	1.190,00
SUBTOTAL				3.340,00
PLENÁRIO				
25	Armário credenza 1 prateleira e 4 portas 1800 x 460 x 740 mm	2	1.985,00	3.970,00
SUBTOTAL				3.970,00

Total: R\$ 76.899,00 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais)

Sem mais para o momento, permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários referente a este processo.

Atenciosamente,

Sandra da Silveira Costa
INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA ME
 Sandra Lúcia da Silveira Costa
 Sócia Representante

14.003.749/0001-05
INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA.
 Rua Procurador Antonio Benedicto A. Pereira, nº 163
 • Lajes 02 e 03 - Santa Helena
 CEP: 29055-036
 VITÓRIA - ES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7465/2020

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº. 01, Centro – Viana/ES - Cep: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. WANDERSON BORGHARDT BUENO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 059.132.797-00 e RG nº 2122090 SSP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.003.749/0001-05, com sede Rua Procurador Antônio Benedito A. Pereira, 163, lojas 02 e 03, Santa Helena, Vitória/ES, CEP 29.055-036, neste ato representada pela Srª. **SANDRA LUCIA DA SILVEIRA COSTA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 046.224.527-66 e Identidade nº 1.296-583 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 098/2020**, publicado no DIO-ES do dia 11/02/2021, bem como, a respectiva homologação conforme fls. 2039, **Processo Administrativo nº 7465/2020**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; Lei Municipal nº 1.808/06; Lei Municipal nº 2.183/09; Decreto Municipal nº 298/2017 (que regulamenta a Lei do Pregão); Decreto Municipal nº 199/17 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº. 098/2020** e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 - O valor total referente aos **lotes 01 e 02 é de R\$ 2.953.596,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e seis reais)**.

2.3 - Os preços a serem pagos pelos produtos objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra/prestação de serviços.



- 2.4 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO

- 3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
 - b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4 - CLÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - d) Incurrir em inexecução total ou parcial da ata de registro de preços decorrente do registro de preços;
- 4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na



cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio da correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

5.1.1 - O prazo de vigência das contratações decorrentes do registro de preços (exceto contratos) terá sua vigência por 12 (doze) meses a contar do dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento na Imprensa Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

5.1.2 - Salvo o prazo de validade da referida Ata, nas demais contingências dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal dos Órgãos e Entidades responsáveis pelo contrato.

5.2 - O prazo de entrega/execução dos bens/serviços será de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços.

5.3 - A eventual reprovação dos bens/serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os órgãos e unidades da administração direta do município sob o controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderão solicitar o fornecimento e/ou prestação de serviços dos bens/serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços e especificados no Anexo VII do Edital do **Pregão Eletrônico nº 098/2020**.

7.2 - Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação por escrito do órgão e/ou unidade interessada em adquirir o(s) bens(s)/serviço(s) com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do **COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES)** beneficiário do registro, respeitada a ordem de



classificação no certame.

7.3 - Comprovada a necessidade pelos órgãos participantes e/ou unidade da administração COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) deverá ser previamente consultado, através de ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de fornecimento/prestação de serviços, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 - Havendo a concordância do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), será emitida a Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho.

7.5 - Não ocorrendo manifestação do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento, devendo ser emitida a respectiva Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.6 - Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.7 - O COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), quando da ocorrência do fornecimento/prestação de serviços deverá garantir a qualidade dos bens e/ou serviços, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

8 - CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1 - A empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do artigo 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

8.2 - A comprovação de patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme previsto na Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais.

9 - CLÁUSULA NONA - ADITAMENTOS

9.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município de Viana.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

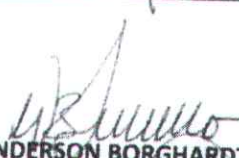
10.1 - Todas as comunicações relativas a presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

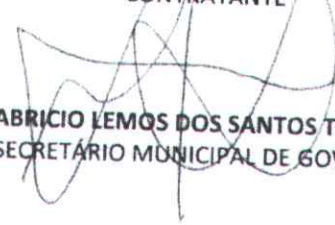


11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Viana/ES; 12 de fevereiro de 2021.


WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
CONTRATANTE


FABRICIO LEMOS DOS SANTOS TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**SANDRA LUCIA DA
SILVEIRA**
COSTA:04622452766

Assinado de forma digital por
SANDRA LUCIA DA SILVEIRA
COSTA:04622452766
Dados: 2021.02.12 13:18:28
-03'00'

SANDRA LUCIA DA SILVEIRA COSTA
INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO N.º 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 872/2021
ID TCES N.º 2021.0731200001.16.0001

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA/ES E A EMPRESA INFINITI
MOBILIÁRIO CORPORATIVO
LTDA ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.427.277.0001/51, situada na Avenida Florentino Ávidos, 40, Sede, Viana-ES, CEP: 29.130-065, representado neste ato por seu Presidente, Sr. JOILSON BROEDEL, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob nº 082.726.957.-90 e RG nº 1.388.143 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Central, n.º 13, Nova Bethânia, Viana/ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 14.003.749/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Ed. Golden Gate - Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 163 - Santa Helena, Vitória - ES, 29055-036, neste ato representado pelo Sra. SANDRA LUCIA DA SILVEIRA COSTA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob n.º 046.224.527-66 e RG n.º 1.296583 SSP/ES, residente e domiciliada na avenida Estudante José Julio de Souza, n.º 1.600, AP. 203, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-010, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo de Contrato, oriundo da **Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 040/2021 - Pregão Eletrônico nº 098/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, nos termos da Lei nº 10.520/02; da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; da Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; da Lei Municipal nº 1.808/06; da Lei Municipal nº 2.183/09; do Decreto Municipal nº 298/2017 (que regulamenta a Lei do Pregão); pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, conforme autorização no **Processo Administrativo nº 872/2021**, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, que passa a



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, conforme condições, conforme condições do Processo Administrativo n.º 872/2021 e Termo de Referência.

1.2 - Discriminação do objeto:

ITEM	LOTE	AMBIENTE/DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALA DA PRESIDÊNCIA					
01	01	Mesa de trabalho diretor executiva LE/LD com armário auxiliar 2400/1800x800x740 mm	1	5.930,00	5.930,00
16	01	Mesa de reunião redonda com pé de aço 1200x740 mm	2	1.153,00	2.306,00
24	01	Armário baixo 1 prateleira e 2 portas 800x460x740 mm	2	975,00	1.950,00
25	01	Armário credenza 1 prateleira e 4 portas 1800x460x740 mm	2	1.985,00	3.970,00
34	02	Cadeira presidente giratória com apoio de cabeça, assento estofado em espuma injetada, braço regulável tipo 3d, encosto em tela, mecanismo backsystem e relax, apoio lombar regulável.	1	2.100,00	2.100,00
21	01	Balcão de atendimento linear 1650 x 700 x 1100 x 740 mm	1	2.150,00	2.150,00
30	01	Painel estrutural em MDP 18 mm para revestimento metro quadrado	1	420,00	420,00
36	02	Cadeira diretor interlocutor, assento estofado em espuma injetada, encosto em tela, estrutura em aço com pintura eletrostática em pó, apoio lombar regulável com sapata antiderrapantes em PU.	2	1.260,00	2.520,00
41	02	Cadeira diretor giratória, assento e encosto estofado em espuma injetada, mecanismo relax e back system de regulagem ergonômica, braço regulável, base em nylon injetado com rodízios em PU.	4	1.190,00	4.760,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



ADMINISTRATIVO					
07	01	Mesa de trabalho angular pé de aço 1400x1400x600x740 mm	6	1.780,00	10.680,00
11	01	Mesa de trabalho linear pé de aço 1600x600x740 mm	2	945,00	1.890,00
24	01	Armário baixo 1 prateleira e 2 portas 800x460x740	2	975,00	1.950,00
29	01	Gaveteiro volante com gavetas 400 x 460 x 540 mm	5	880,00	4.400,00
35	01	Cadeira diretor giratória, assento estofado em espuma injetada, braço regulável tipo 3d, encosto em tela, mecanismo back system e relax, apoio lombar regulável.	8	1.860,00	14.880,00
1º SECRETÁRIO					
16	01	Mesa de reunião redonda com pé de aço 1200 x 740 mm	1	1.153,00	1.153,00
24	01	Armário baixo 1 prateleira e 2 portas 800 x 460 x 740 mm	1	975,00	975,00
RECEPÇÃO A					
21	01	Balcão de atendimento linear 1650 x 700 x 1100 x 740 mm	1	2.150,00	2.150,00
29	01	Gaveteiro volante com gavetas 400 x 460 x 540 mm	1	880,00	880,00
48	02	Longarina estofada 3 lugares, espaldar médio, sem braços	1	3.335,00	3.335,00
41	02	Cadeira diretor giratória, assento e encosto estofado em espuma injetada, mecanismo relax e back system de regulagem ergonômica, braço regulável, base em nylon injetado com rodízios em PU.	1	1.190,00	1.190,00
RECEPÇÃO B					
21	01	Balcão de atendimento linear 1650 x 700 x 1100 x 740 mm	1	2.150,00	2.150,00
41	02	Cadeira diretor giratória, assento e encosto estofado em espuma injetada, mecanismo relax e back system de regulagem ergonômica, braço regulável, base em nylon injetado com rodízios em PU.	1	1.190,00	1.190,00
PLENÁRIO					
25	01	Armário credenza 1 prateleira e 4 portas 1800x 460 x 740 mm	2	1.985,00	3.970,00
				VALOR TOTAL:	
				R\$76.899,00	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

Avenida Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana - ES
Contato: presidencia@viana.es.leg.br (27)3255-2955/ (27) 3255-2769



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



2.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento na Imprensa Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

2.2 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Viana.

4 - CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - PRAZO:

4.1.1 - A entrega dos bens deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

4.2 - LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1 - Os bens deverão ser entregues diretamente no Almojarifado da Câmara Municipal de Viana em dias úteis, de 09h00min às 17h00min, localizada na Avenida Florentino Ávidos, 40, Sede, Viana-ES, Tel.: (27)3255-2955;

4.2.2 - Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar os bens de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 – CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.1.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4 - Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.5.1 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.2.6 - Caso o atendimento do chamado e/ou à correção do defeito não seja realizada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência;

6.2.7 - Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.8 - Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do contrato;

6.2.9 - Manter, durante a garantia, empresa responsável pela assistência técnica ao produto ofertado durante o prazo de garantia contra defeitos de fabricação;

6.2.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e arcar com todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1 - O Preço total do presente é de R\$76.899,00 (setenta e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais), que será pago conforme a efetiva entrega do objeto à CONTRATADA, de acordo com a(s) proposta(s) de preços da mesma, já devendo estar acrescidos de todas as despesas, como: taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais, garantia do produto e demais ônus.

8 - CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.

8.2 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

8.2.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

8.2.2 - Identificação completa do contratante;

8.2.3 - Descrição de forma clara do objeto executado;

8.2.4 - Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues.

8.2.5 - Número do processo que originou a licitação.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Viana.

8.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s).

8.5 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

8.6 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, em originais ou devidamente autenticados:

8.6.1 - Nota Fiscal:

a) Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

8.7 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.8 - Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU

CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.9 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

8.10 - Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.11 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

8.12 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.13 - Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

8.14 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ nº 27.427.277.0001/51

Avenida Florentino Ávidos, nº 40, Centro, Viana - ES

CEP: 29.130-065

Telefone (27) 3255-2769

9 - CLÁUSULA NONA - PREÇO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis até 01 (um) ano de vigência.

9.2 - É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

9.3 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:

a) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria da Câmara Municipal de Viana.

9.4 - As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

9.4.1 - Do acréscimo contratual:

a) Quando os serviços constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

9.4.2 - Do decréscimo contratual:

a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

9.5 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, *pro rata temporis*, com base na seguinte fórmula:

$R = (\text{índice relativo ao mês do reajuste} - \text{índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta}).$

P/I_o

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

$R = \text{reajuste procurado};$

$I = \text{índice relativo ao mês do reajuste};$

$I_o = \text{índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta};$

$P = \text{preço atual dos serviços}.$

b) para os reajustes subsequentes:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

9.6 - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.7 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.8 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

9.9 - Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

9.9.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:

a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

9.9.2 - Antecipação:

a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

9.9.3 - Prorrogação:

a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Câmara Municipal de Viana os direitos previstos nos artigos 88 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

11.2 - As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



h) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

i) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E LICITAR** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

11.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

11.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

11.3.4 - No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

11.3.5 - A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



11.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

11.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

11.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.5.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

11.6 - Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

11.7 - Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

11.8 - Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local (amunes.org.br).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



13.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Viana.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Designar o servidor **Michael da Silva Reinholz**, para acompanhar e fiscalizar a execução/entrega do objeto constante desse contrato, ou em sua ausência/impedimento, por substituto designado.

13.4 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5 – O fiscal ora designado, ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE

14.1 – Só serão aceitos materiais com prazo de validade de mínimo de 75%, a contar da data de entrega. Ex: Se a validade total de um material for de 24 meses, só podemos receber/aceitar a mercadoria com 18 meses de vida útil (validade) a partir da data da entrega.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Viana, ES, 25 de maio de 2021.

JOILSON
BROEDEL:08272695790

CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA
Assinado digitalmente por
JOILSON
BROEDEL:08272695790
Localidade: VIANAS
Data: 2021.05.28 13:47:15 -
0300

JOILSON BROEDEL
Câmara Municipal de Viana
Contratante

SANDRA LUCIA DA
SILVEIRA
COSTA:04622452766

Assinado de forma digital por
SANDRA LUCIA DA SILVEIRA
COSTA:04622452766
Dados: 2021.05.28 09:52:25 -03'00'

SANDRA LUCIA DA SILVEIRA COSTA
Infiniti Mobiliario Corporativo Ltda ME
Contratada

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2021**

Publicação Nº 357871

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

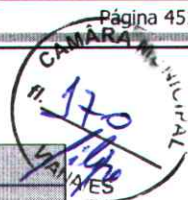
Errata da publicação do extrato do contrato nº 004/2021, publicado no DOM/ES do dia 27/05/2021, Edição nº 1777, publicação nº 356871. Onde se lê – “O Preço total do presente é de R\$76.889,00 (setenta e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais), que será pago conforme a efetiva entrega do objeto à CONTRATADA, de acordo com a(s) proposta(s) de preços da mesma, já devendo estar acrescidos de todas as despesas, como: taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais, garantia do produto e demais ônus”. Leia-se – “O Preço total do presente é de R\$76.899,00 (setenta e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais), que será pago conforme a efetiva entrega do objeto à CONTRATADA, de acordo com a(s) proposta(s) de preços da mesma, já devendo estar acrescidos de todas as despesas, como: taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais, garantia do produto e demais ônus”.

Viana/ES, 28 de maio de 2021.

JOILSON BROEDEL

Câmara Municipal de Viana

Presidente

**ANEXO I**

Secretaria Municipal de Educação			
MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO
024145	ALESSANDRA VELTEN	2020/2021	08/07/2021 A 29/07/2021
024811	SHEILA DIAS MONTEIRO	2019/2019	30/06/2021 A 29/07/2021
023353	SAMIRA RUBIM FREITAS	2019/2019	14/06/2021 A 13/07/2021
029020	POLYANNA DA SILVA SANTOS	2020/2021	17/05/2021 A 07/06/2021
031001	JESSEY DOS SANTOS LORENCETTE	2020/2021	26/05/2021 A 30/05/2021
PROCURADORIA GERAL			
MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO
24388	MARIANA VIEIRA GOMES MAZZEI	2019/2020	05/07/2021 A 18/07/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO ALTERADO
021271	SILVANIA BENEDITO SIQUEIRA	2020/2021	DE: 05/04/2021 A 19/04/2021 PARA: 09/12/2021 A 23/12/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			
MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO ALTERADO
024072	PATRICIA FRANCISQUETO BERNABÉ	2018/2019	DE:19/04/2021 A 03/05/2021 PARA:07/06/2021 A 21/06/2021

CÂMARA MUNICIPAL**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 40/2021 DA PREFEITURA DE VIANA ES**

Publicação Nº 357868

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 40/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES

Errata da publicação do Aviso de Adesão a Ata de registro de preço n.º 40/2021 da Prefeitura Municipal de Viana/ES, publicada no DOM/ES do dia 20/05/2021, Edição nº 1772, publicação nº 35001.

Onde se lê – "PROCESSO ADM.º 873/2021".

Leia-se – "PROCESSO ADM.º 872/2021".

Viana/ES, 28 de maio de 2021.

JOILSON BROEDEL

Câmara Municipal de Viana

Presidente